DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

3º TRIMESTRE DE 2026

ARIA FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ – 51.114.682/0001-02

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de setembro de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Presente (R$)	% S/ Total Carteira	Quantidade de direitos creditórios	% S/ PL
Carteira a Vencer	45.732.771,46	98,53%	1448	95,20%
Carteira Vencida	680.246,52	1,47%	20	1,42%
Carteira total	**46.413.017,98**	**100%**	**1468**	**-**
Patrimonio Liquido	**48.040.537,35**			

Carteira Adquirida no Trimestre X Amostra a Verificar

Situação	Quantidade Total	Quantidade a verificar	% a verificar (quantidade)
Carteira a Vencer	1.050	1.050	100%
Carteira Vencida	-	-	-
Carteira total	**1.050**	**1.050**	100%

Direitos Creditórios Verificados

Descrição da Carteira	Valor Total	Valor verificado	Quantidade de direitos Creditórios Verificados	% Verificado s/ o total da carteira
Carteira a Vencer	35.656.191,73	35.656.191,73	1.050	100%
Carteira Vencida	-	-	-	-
Carteira total	**35.656.191,73**	**35.656.191,73**	**1.050**	**100%**

A **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1009, Bl 2010, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.585, de 15 de dezembro de 2016, em atendimento ao disposto alínea "d" do § 3º do artigo 3º da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Res CVM 175"), vem encaminhar relatório conforme segue:

FUNDO: ARIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 51.114.682/0001-02

1. OBJETIVO:

O objetivo da Classe do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, assim definidos todo e quaisquer direitos de crédito, tais como, contratos ou títulos de crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão estabelecidos neste Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros e valores mobiliários, observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe. A descrição exata dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no Regulamento.

2. EFEITOS DE EVENTUAL ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOBRE A RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE ATIVOS:

Não houve alteração da política de investimento que tenha alterado a rentabilidade da carteira de ativos.

3. EM RELAÇÃO AOS ORIGINADORES QUE REPRESENTEM INDIVIDUALMENTE 10% (DEZ POR CENTO) OU MAIS DA CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS NO TRIMESTRE:

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Os Critérios estão descritos no Anexo A do Regulamento (Descritivo da Classe).

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não houve alterações nos critérios para concessão de crédito.

4. EVENTUAIS ALTERAÇÕES NAS GARANTIAS EXISTENTES PARA O CONJUNTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Não houve alterações na estrutura das garantias.

5. FORMA COMO SE OPEROU A CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, INCLUINDO:

a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver:

O Fundo realiza a aquisição de direitos creditórios originados nos mais diversos segmentos da economia. Não houve no último trimestre a formalização de contratos relevantes que impactem diretamente a cessão ou a qualidade dos créditos.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

O Fundo realiza as aquisições podendo haver direito de regresso se estiver estipulada a coobrigação do respectivo cedente. A cada operação é avaliada a necessidade da estipulação da coobrigação.

6. IMPACTO DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO NO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E NA RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

Na dinâmica do Fundo o evento de pré-pagamento não impacta a rentabilidade da carteira uma vez que não é concedido desconto.

7. CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE DIREITOS CREDITÓRIOS, INCLUINDO:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Não houve venda de direitos creditórios no último trimestre.

b) Motivação da alienação:
Não aplicável.

8. IMPACTO NO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E NA RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE ATIVOS DE UMA POSSÍVEL DESCONTINUIDADE, A QUALQUER TÍTULO, DA ORIGINAÇÃO OU CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS:

A carteira de recebíveis originada é de 126,7% do Patrimônio Líquido do Fundo. A cota sênior representa 23,5% do PL total. A carteira possui um prazo médio de 113 d.u., e um excesso de spread na ordem 0,42% a.m., o que possibilita a possível liquidação antecipada do fundo sem comprometer a performance da carteira.

9. INFORMAÇÕES SOBRE FATOS OCORRIDOS QUE AFETARAM A REGULARIDADE DOS FLUXOS FINANCEIROS ORIUNDOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A QUAISQUER EVENTOS QUE ACARRETEM A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DE DIREITOS CREDITÓRIOS:

Não ocorreu nenhum fato que afetou a regularidade dos fluxos financeiros.

10. VERIFICAÇÃO DO LASTRO

A Gestora é responsável pela verificação lastro dos direitos creditórios, que é definido pela verificação da documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, e capaz de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade do direito creditório. Conforme o Regulamento, a verificação do lastro é realizada por amostragem de acordo com os parâmetros destacados no Anexo VI do Anexo Descritivo da Classe (Parâmetros Para a Verificação do Lastro Por Amostragem) na entrada. Com base nos procedimentos de verificação de lastro realizados, não foram identificadas situações de inconformidades.